



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 371/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 982.000,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 371/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (Plano Plurianual – PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 (Lei nº 6.706/2024).

Os recursos destinam-se à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) para custear despesas com a realização das ações do evento “Natal Iluminado 2025”, cuja finalidade é fomentar o turismo, incentivar o comércio local e fortalecer a economia do município de Tangará da Serra.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposta encontra amparo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, que regulam a abertura de créditos adicionais e a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação. Atende também ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), com declaração de adequação orçamentária e compatibilidade financeira emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A medida visa assegurar os recursos necessários para a execução do evento “Natal Iluminado 2025”, reconhecido por promover atração turística, lazer à população e movimentação econômica no comércio local. A abertura de crédito é necessária devido ao excesso de arrecadação apurado na fonte 1.1.501.000000 – Recursos de Livre Destinação – Remuneração de Depósitos Bancários, o que possibilita a suplementação sem comprometer o equilíbrio fiscal.

O impacto financeiro totaliza R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), distribuídos da seguinte forma: Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Programa: 0011 – Mais Turismo, Ação: 2061 – Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: R\$ 982.000,00. O crédito será coberto por excesso de arrecadação, apurado na receita 1.3.2.1.01.0.1.08.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos de Livre Destinação, totalizando o mesmo valor de R\$ 982.000,00. A meta financeira da ação 2061 – Apoio, Fomento e Realização de Eventos Municipais passa de R\$ 3.543.289,23 para R\$ 4.525.289,23, conforme demonstrativo contábil anexo.

A proposição tramita em regime de urgência especial, conforme solicitado pelo Poder Executivo, em razão da proximidade do período natalino e da necessidade de conclusão do processo licitatório e execução contratual, garantindo a realização tempestiva do evento.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 371/2025 apresenta adequação jurídica, financeira e orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as normas municipais pertinentes. A proposta evidencia planejamento fiscal responsável e contribui para o fortalecimento das políticas de turismo e cultura do município, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 371/2025, em regime de urgência especial, por sua legalidade, adequação financeira e relevância econômica e cultural.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR